



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2021 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.002645/2021-65

Santo André-SP, 08 de Fevereiro de 2021

(Assinado digitalmente em 08/02/2021 20:49)

TATIANA LIMA FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/02/2021** e o código de verificação: **835d5dcf40**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ÀS(AOS) ESTUDANTES
BENEFICIÁRIAS(OS) DO PROGRAMA “AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL”

EDITAL PROAP Nº 17/2020

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), EM EXERCÍCIO, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 71, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA aos estudantes de graduação beneficiários do Programa de Apoio ao Estudante da UFABC, na modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), referente ao Edital ProAP nº 17/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas presenciais durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)", consoante a Resolução ConsEPE nº 245/2020, e a fim de assegurar a continuidade do Programa de Apoio à(ao) Estudante da UFABC, na modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), em virtude do encerramento do Contrato nº 15/2020, as(os) estudantes atendidas(os) pelo programa poderão aderir ao recebimento de benefício via subsídio financeiro, em parcela única, na modalidade de Auxílio Material Didático, prevista na alínea XIII, do Art. 4º da Resolução ConsUni nº 208/2021, para fins de aquisição de equipamento de laboratório de informática (computador desktop, laptop/notebook ou tablet) adequado para viabilizar o acesso aos componentes curriculares e as demais atividades acadêmicas na modalidade remota.

2. DO PÚBLICO ALVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

2.1 Estudantes de graduação atendidas(os) pelo Programa de Apoio à(o) Estudante da UFABC, na modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), referente ao Edital ProAP nº 17/2020, que manifestaram interesse/necessidade de permanência no programa durante o 4º Ciclo de Avaliação Periódica, ou aqueles que manifestaram interesse em participar do programa até a data de publicação deste Edital de Chamada Pública, desde que:

2.1.1 possuam análise de renda atualizada (últimos 12 meses) de acordo com os requisitos apresentados no item 5 do Edital ProAP nº 17/2020, sendo considerada a análise de renda mais recente para fins de habilitação e permanência no programa, e

2.1.2 estejam regularmente matriculados na graduação, cursando, no mínimo, 1 (uma) disciplina durante o Quadrimestre Suplementar 2021.1, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 245/2021.

3. DA ADESÃO E PRAZOS

3.1 As(os) estudantes elegíveis para o recebimento do benefício via subsídio financeiro de que trata este Edital de Chamada Pública, deverão assinar Termo de Adesão eletrônico específico, por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf) entre os dias **10 a 14/02/2021**, conforme orientações disponíveis no site da ProAP (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>).

3.1.1 A(o) estudante deverá acessar o sistema por meio de seu login e senha pessoal utilizados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme descrito no Manual "Passo-a-Passo para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL" no SIPAC, durante o prazo informado para realizar a assinatura do termo.

3.1.2 A(o) estudante que estiver impossibilitada(o) de realizar a assinatura do Termo de Adesão durante o período informado, deverá apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido para assinatura, através do e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br ou do canal de whatsapp institucional “Fale com a ProAP”, por meio do número (11) 3356-7272.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

3.1.3 A ausência injustificada de assinatura da(o) estudante ao Termo de Adesão dentro do prazo estabelecido configura desistência do auxílio.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 O subsídio financeiro não será concedido às(aos) estudantes que, no período da adesão, tenham incorrido em alguma das situações descritas no item 15 do Edital ProAP nº 17/2020.

5. DA MODALIDADE E VALOR DO AUXÍLIO

5.1 Nos termos deste Edital de Chamada Pública está prevista a concessão de subsídio financeiro, em parcela única prestada diretamente à(o) estudante, de caráter pessoal e intransferível, na modalidade de Auxílio Material Didático, prevista na alínea XIII, do Art. 4º da Resolução ConsUni nº 208/2021, **para fins de aquisição de equipamento de informática (computador desktop, laptop/notebook ou tablet)** adequado para viabilizar o acesso aos componentes curriculares e as demais atividades acadêmicas na modalidade remota.

5.1.1 O valor unitário do auxílio a ser concedido corresponderá ao limite de **até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, sujeita à prestação de contas posterior de sua utilização por parte do beneficiário.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 O subsídio será creditado, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública.

6.1.1 A garantia do depósito bancário até o 10º dia útil do mês subsequente está condicionada a programação orçamentária e financeira, referente ao cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2021, estabelecido pelo Ministério da Economia.

6.1.2 O recebimento do auxílio somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em agências do **Banco do Brasil**, não sendo admitida a apresentação de conta corrente de outros bancos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

6.1.3 As(os) estudantes que não são atendidas(os) pelos Programas de Auxílios Socioeconômicos, referentes ao Edital ProAP nº 008/2020, deverão encaminhar documentação comprobatória de conta corrente individual no Banco do Brasil para o e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br **até o dia 17/02/2020.**

6.1.4 O e-mail deverá conter o nome completo da(o) estudante, os dados bancários de conta corrente individual, exclusivamente no Banco do Brasil, e, em anexo, comprovação dos dados bancários que poderá ser:

- a) cópia da primeira página do contrato, onde consta o nome completo da(o) titular da conta e os dados de agência e conta corrente;
- b) extrato impresso ou digital da conta corrente;
- c) ou qualquer outro comprovante emitido pelo banco que contenha o nome completo da(o) titular da conta e os dados de agência e conta corrente.

6.1.5 Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

6.1.6 Os dados bancários devem ser informados incluindo os dígitos da agência e da conta, devendo os dados cadastrais estarem atualizados na agência bancária onde a(o) beneficiária(o) mantém a conta.

6.1.7 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

6.1.8 Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Cumprir à(o) estudante beneficiária(o) dos Programas de Apoio, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Artigo 12 da Resolução ConsUni nº 208, de 2021, ou outra que venha a substituí-la:

- I -** não repassar o benefício a outro estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

- II - atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio;
- III - responder às eventuais Avaliações Periódicas referentes ao programa;
- IV - em caso de desistência ou não utilização do benefício, solicitar por escrito, o seu cancelamento, efetuando a restituição dos valores, eventualmente recebidos;
- V - utilizar o benefício concedido somente para a finalidade a que se destina;
- VI - realizar a prestação de contas da utilização do benefício observando os prazos e orientações estabelecidos pela ProAP;
- VII - realizar a devolução dos eventuais valores não utilizados, na forma prevista no subitem 9.5 deste Edital de Chamada Pública.

7.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar na responsabilização da(o) estudante, no curso de processo específico para esse fim, estando a(o) estudante sujeita(o) à eventual aplicação das sanções disciplinares previstas no Artigo 79 do Regimento Geral da UFABC

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO

8.1 Para fins de aplicação do auxílio previsto neste Edital de Chamada Pública, considera-se:

8.2 Computador desktop: micro computador de mesa, desenvolvido para ser usado de forma fixa em um determinado local (e não transportado), contemplando alguns de seus componentes de forma independente, como monitor, teclado, mouse e gabinete; também chamado popularmente de PC, computador pessoal, gabinete e CPU;

8.3 Laptop/notebook: computador portátil, que pode ser usado com bateria ou na tomada, desenvolvido para fácil transporte e conveniência;

8.4 Tablet: dispositivo pessoal em formato de prancheta de tamanho pequeno, fina espessura e com tela sensível ao toque (touchscreen), com acesso à Internet, podendo ser utilizado como mini computador portátil para execução de tarefas de baixa ou média complexidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

8.5 Periféricos: dispositivos auxiliares, de entrada e/ou saída, utilizados para envio ou recebimento de informações do computador, como mouse, teclado e monitor.

8.6 Para fins de utilização do auxílio de que trata este Edital de Chamada Pública, o valor do auxílio concedido deverá corresponder a, **no mínimo**, 60% (sessenta por cento) do valor do equipamento adquirido, não podendo o valor total da aquisição ultrapassar o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A(o) estudante deverá prestar contas integralmente da utilização do valor do auxílio recebido de acordo com calendário e orientações a serem estabelecidas pela ProAP.

9.2 A(o) estudante terá **60 (sessenta) dias**, contados a partir da concessão de seu benefício, para prestar contas do equipamento adquirido, em formulário próprio a ser disponibilizado pela ProAP, acompanhado das respectivas notas fiscais/recibos.

9.2.1 No ato da aquisição do equipamento e/ou serviço a(o) estudante beneficiária(o) deverá solicitar ao fornecedor, conforme o caso, comprovante de pagamento da seguinte forma:

- I -** Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, especificando o equipamento e/ou serviço adquirido no corpo da Nota devendo constar também o número de CPF da(o) estudante;
- II -** A Nota Fiscal deve ser emitida somente em nome da(o) estudante beneficiária(o);
- III -** Não será aceita Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física, bem como Recibo de Pessoa Física;
- IV -** Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do equipamento adquirido e/ou serviço contratado;
- V -** Os comprovantes de despesas deverão ser legíveis, não podendo apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza;
- VI -** Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores à publicação da homologação dos termos de adesão ao presente Edital de Chamada Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

VII - A(o) estudante beneficiária(o) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;

VIII - O presente auxílio não poderá ser utilizado pela(o) estudante em benefício de terceiros, visando unicamente o desempenho de suas atividades universitárias.

9.3 Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso/complementação por parte da ProAP caso a(o) estudante opte por adquirir equipamento de valor superior ao valor do auxílio previsto neste Edital de Chamada Pública.

9.4 A ausência de prestação de contas deste auxílio no prazo estabelecido poderá ensejar sanções disciplinares e administrativas à(o) estudante, bem como a suspensão de outros auxílios socioeconômicos que, porventura, receba até a completa regularização de sua pendência.

9.5 Caso a(o) estudante não utilize todo o valor ofertado por este auxílio, a ProAP emitirá uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para que o valor não utilizado seja restituído à Universidade no prazo de até 20 (vinte) dias corridos; o estudante deverá efetuar o pagamento e apresentar o comprovante à ProAP, que o anexará à sua prestação de contas.

9.6 A ProAP realizará a análise do processo de prestação de contas do auxílio recebido por cada beneficiária(o), certificando se foram cumpridas as diretrizes de utilização estabelecidas no subitem 7.1, alíneas IV, V e VI, e nos itens 8 e 9 deste Edital de Chamada Pública.

9.6.1 A ProAP emitirá, em até **30 (trinta)** dias após a finalização do período previsto no subitem 9.2, parecer conclusivo decidindo pela aprovação ou reprovação da prestação de contas de cada beneficiário, a ser publicado na página <https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>.

9.6.1.1 As(os) estudantes que tiverem seu processo de prestação de contas reprovado, poderão interpor recurso no prazo de até **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data de publicação do parecer, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado na página da ProAP.

9.6.1.2 A reprovação do processo de prestação de contas é motivada pelo não cumprimento dos requisitos e diretrizes previstos neste Edital de Chamada Pública.

9.6.1.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

9.6.1.4 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital de Chamada Pública será preliminarmente indeferido.

9.6.1.5 Os recursos serão julgados por Comissão Especial designada exclusivamente para esse fim, pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, a quem caberá o voto de qualidade, nos casos de empate.

9.6.1.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

9.6.2 As(os) beneficiários que não apresentarem recurso ao resultado do parecer conclusivo da análise de prestação de contas, ou que tiverem seu recurso indeferido, deverão realizar a devolução integral dos valores recebidos com base neste Edital de Chamada Pública, na forma do subitem 9.5.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Atente-se ao cronograma previsto para a execução das etapas deste Edital de Chamada Pública:

DATA	EVENTO
10 a 14/02/2021	Assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública no SIPAC
Até 17/02/2021	Encaminhamento de documentação comprobatória de conta corrente individual no Banco do Brasil para o e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br , conforme orientações previstas no item 7 deste Edital.
19/02/2021	Publicação das adesões homologadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

DATA	EVENTO
Até o 10º dia útil de março/2021	Efetivação do pagamento na conta corrente encaminhada pela(o) estudante, condicionada à situação prevista no subitem 6.1.1 deste Edital de Chamada Pública.
Até 60 (sessenta dias) após o efetivo recebimento do benefício	Envio da documentação necessária para prestação de contas da utilização do valor do auxílio recebido de acordo com as orientações contidas no item 9 deste Edital de Chamada Pública.
Até 30 (trinta) dias após o período de envio da documentação de prestação de contas.	Publicação do parecer conclusivo referente à análise dos processos de prestação de contas.
Até 5 (dias), contados a partir da publicação do resultado dos processos de prestação de contas.	Período para interposição de recurso quanto à reprovação de processo de contas, na forma do subitem 9.6.1 deste Edital de Chamada Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão do auxílio de que trata este Edital de Chamada Pública está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da UFABC, sendo priorizados os estudantes com casos de maior vulnerabilidade socioeconômica, dentre aqueles que cumprem os requisitos previstos neste Edital de Chamada Pública.

11.1.1 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou financeira.

11.1.2 O atendimento do prazo de pagamento descrito no cronograma apresentado no item 10 está condicionado à situação prevista no item 6.1.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

11.2 A assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, por parte do estudante beneficiário.

11.3 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas - CPAf.

11.4 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

11.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 08 de fevereiro de 2021.

TATIANA LIMA FERREIRA

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, em exercício.